



APPROVADA POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO DE 30/12/2024
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

EMENDA Nº 05 /2024

EMENDA AO PLC 015/2024

**SUPRIME O PARÁGRAFO §3, DO
ARTIGO 2º, DO PLC 015/2024.**

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo § 3, do artigo 2º, do PLC 015/2024 que altera o artigo 45 da Lei Complementar nº 116 de 14 de dezembro de 2016.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em
30 de dezembro de 2024.


JÔ OLIVEIRA
Vereadora (Pcdob)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento a presente Emenda como forma de garantir o tratamento isonômico para as famílias com renda mensal de até três salários mínimos, as quais financiam seus imóveis pelo Programa Minha Casa Minha Vida, assim como os imóveis de até 500 mil reais, conforme os incisos I e II, do artigo 2º do presente Projeto de Lei, não há exigência de aprovação pela Comissão Municipal do ITBI.

O princípio da justiça tributária, princípio este presente em toda discussão e mobilização no Brasil por uma ampla reforma do sistema tributário que vai de encontro a uma reforma progressiva, taxar os mais ricos e aliviar o peso dos impostos para a classe média e para os mais pobres.

O que queremos e defendemos é uma economia conectada com os princípios da justiça social e tributária onde a igualdade é uma conquista quando se eliminar as desigualdades, promovendo a igualdade de oportunidades para todos e todas.

Dessa forma, apresentamos a presente emenda, contando com a aprovação das/dos colegas.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 30 de dezembro de 2024.

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PcdoB)